

FÓRUMS DO 81º ENCONTRO NACIONAL DOS DETRANS

FÓRUM DE FISCALIZAÇÃO (dia 9)

Responsável na AND: Julyver Modesto

COORDENADOR: DETRAN PR – LEANDRO M. LISBOA DOS SANTOS

Nos dias nove (09) e dez (10) do mês de dezembro do ano de 2024, na cidade de Salvador, no Hotel Fiesta Bahia, durante a realização do 81º Encontro Nacional dos Departamentos de Trânsito, reuniram-se membros representantes dos Departamentos de Trânsito das unidades da federação, bem como entidades correlatas ao trânsito e aos temas objeto de debate, conforme relação de nomes na súmula de reunião que acompanha a presente Ata, a fim de discutirem os temas e realizarem as atividades previstas na pauta dos dias. O Sr. Leandro Manoel Lisboa dos Santos coordenou a reunião, que foi secretariada pelo Sr. Rodrigo Kozakiewicz, segue as Deliberações e encaminhamentos:

Dia 09/12:

14:00 Início do fórum

14:05 Apresentação dos representantes de cada estado.

30 pessoas presentes.

21 participantes assistindo a transmissão via aplicativo Zoom.

14:15 Palestra com o Sr. Arnaldo Pazetti, membro da Câmara Temática de Esforço Legal do CONTRAN, tratando dos Desafios da Fiscalização de Alcoolemia e Substâncias Psicoativas e a revisão da Resolução do CONTRAN n. 432/2013.

15:40 Palestra com a Sra. Angela Roxo e a Sra. Zulmira - Detran RS – sobre a experiência e solução Estadual para a aplicação do Processo de Suspensão do Direito de Dirigir Único/Concomitante. Tema de grande relevância e que deixou clara a necessidade de ações sistêmicas e normativas para buscar uma solução Nacional para o assunto.

Os debates foram amplos, com contribuições de representantes dos DETRANS da Paraíba, de Minas Gerais, do Ceará, Roraima, da PRF e do Palestrante Sra. Arnaldo Pazetti, que se dispuseram a responder e debater pontos importantes sobre a implementação das novas normas e desafios enfrentados pelos Órgãos de Trânsito.

Encerramento primeiro dia as 17:30h.

Dia 10/12

09:35 – Início do Fórum

Abertura pelo Coordenador Sr. Leandro, fazendo um resumo do primeiro dia, pontuando alguns pontos de reflexão sobre o processo único/concomitante e a necessidade da alteração do CTB “devolvendo” a competência exclusiva de aplicar a penalidade de suspensão aos DETRANs. Destacou também a importância de transformar o Fórum Fiscalização/RENAINF em um Fórum Permanente nos Encontros da AND e a participação efetiva dos Coordenadores RENAINF e suas equipes técnicas e de TI.

09:45 – Palestra do DETRAN/PR, através do Sr. Leandro e do Sr. Rodrigo, apresentando as inconformidades do Sistema RENAINF e da Legislação de Trânsito para aplicação do processo único/concomitante de suspensão do direito de dirigir. Tema que gerou ampla participação de todos os presentes com dúvidas, ideias e sugestões que enriqueceram muito a exposição do assunto.

11:20 – Palestra do DETRAN/AC, através da Sra. Heretuzza, apresentado as funcionalidades do APP Fiscalização SENATRAN, trazendo a importância do uso do aplicativo e a necessidade de constantes melhorias por parte do SERPRO/SENATRAN. Tema de grande importância, tendo em vista que muitas ações adotadas na “pista” pela fiscalização refletem diretamente nos DETRANs, como o recolhimento virtual do CRLV-e e da CNH.

Encaminhamentos para a AND e/ou para a Senatran.

1) Manutenção do Fórum Fiscalização/RENAINF como um Fórum Permanente em todos os Encontros Nacionais dos DETRANs, visto que é uma grande oportunidade de discussões e busca de soluções através dos Coordenadores e Técnicos do RENAINF e da área de infrações dos DETRANs.

2) Necessidade de alteração do CTB “retornando” a competência exclusiva para instaurar o processo de suspensão do direito de dirigir junto aos DETRANs de registro da habilitação. Tal alteração se justifica tendo em vista que desde 12/04/2021 essa competência foi retirada dos DETRANs em relação ao artigo 20 do CTB e desde 01/01/2024 em relação aos demais Órgãos de Trânsito, sendo que até hoje o único Órgão que efetivamente aplica a penalidade de suspensão do direito de dirigir é o DETRAN. Somente os DETRANs tem acesso ao RENACH para emitir, bloquear, suspender ou cassar o documento de habilitação.

3) Alterações das normativas do SNE visando atender o processo de suspensão do direito de dirigir único/concomitante, liberação aos Órgãos de

Trânsito dos documentos e informações gerados pelo SNE. Atualmente os Órgãos de Trânsito vem enfrentando dificuldades nos processos administrativos e judiciais para comprovar que ocorreu a notificação ou que um condutor foi indicado e acatado pelo aplicativo, tendo em vista que estas informações não estão disponíveis para o Órgão Autuador e somente o SERPRO tem acesso as mesmas.

Encerramento da reunião as 12h:40min.